



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Dr. Pedro Feu Rosa, nº 1

LEI Nº 857 - 855

871

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Senhora OPHELINA IRACEMA FRAGA, uma pensão vitalícia correspondente ao valor de 1 1/2 (um salário mínimo regional e meio) por mês.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente autorização correrá por conta do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 17 de agosto de 1983.

J. Baptista da Motta
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal

pg/rss